



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Brasil Novo
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.347/0001-94



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 001/2023-FME**

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

Objeto; Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Jurídicos Junto a Secretaria Municipal de Educação de Brasil Novo-PA.

Base Legal: Art. 25, II c/c Art. 13, III da Lei n°. 8.666/93, de 21.06.93.

Contratado(a): JUNIOR LUIZ DA CUNHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 48.906.134/0001-00, com sede a travessa 07 de Abril, n° 680, casa A, Centro, CEP 68.148-000, Brasil Novo/PA.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 001/2023 - FME

A Comissão de Licitação Secretaria Municipal de Educação de Brasil Novo, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, consoante autorização do Sr. WEDERSON NOIMINCHE, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para **Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Jurídicos Junto a Secretaria Municipal de Educação de Brasil Novo-PA.**

Para instrução do Processo Licitatório n° 001/2023-FME, referente à Inexigibilidade n°. 001/2023-FME, nos termos do parágrafo único, do art. 26, da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, apresenta as seguintes

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso II do Art. 25 e parágrafo único do Art. 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria Jurídica, de natureza singular e especializada na área jurídica Pública, tendo em vista as constantes mudanças na área, com edição de leis, regulamentos, decretos e etc; a necessidade de orientação, assessoria e consultoria Administrativa aos servidores públicos municipais e ao



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Brasil Novo
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.347/0001-94

Secretário Municipal de Educação, bem como diante da inexistência de profissionais capacitados, graduados e especializados no quadro geral de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, que possam orientar os servidores no processo de reorganização e adaptação administrativa no tange ao jurídico e oferecer treinamento para os novos e melhoria da capacitação técnica dos antigos.

Como a Secretaria tem a carência desse tipo de profissional no seu quadro de funcionários, com experiência jurídica Pública, foi adotada a medida de contratação terceirizada, essa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses deste Poder Executivo.

RAZÕES DA ESCOLHA

Indica-se a contratação da firma **JUNIOR LUIZ DA CUNHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 48.906.134/0001-00, com sede a travessa 07 de Abril, n° 680, casa A, Centro, CEP 68.148-000, Brasil Novo/PA, em face das informações de que possui em seu corpo técnico profissionais de assessoria jurídica com comprovada especialização acadêmica no ramo da atividade jurídica, abrangendo as áreas administrativa, constitucional e tributária.

Além do mais, consta que esse profissional são muito experiente, pois há vários anos prestam serviços especializados para as Administrações municipais, com destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes. O que possibilita a celebração de contrato de natureza multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões administrativas.

Desse modo, então, o contrato de serviços técnicos profissionais especializados alcançaria atividades relacionadas com assessoria e consultoria, auditoria de atos em geral, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, elaboração de defesas administrativas junto ao Tribunal de Contas, revisão do Código Tributário Municipal, elaboração de projetos de leis e decretos, organização de concursos e processos seletivos, orientação jurídica e legal ao Secretário, reestruturação de planos de carreiras e de cargos e salários etc.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Brasil Novo
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.347/0001-94

Por outro lado, são várias as ações que tramitam no Tribunal de Contas, assim como os Executivos Fiscais que a cada ano aumentam mais, por causa dos fatores diretamente associados com a crise econômica e social, na qual se encontra mergulhado este país.

Na maioria das vezes, tais causas administrativas reclamam a presença de um profissional da área jurídica mais experiente e versado nas questões dotadas na área jurídica Pública.

Sem perder de vista que a contratação de profissional de maior quilate técnico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras Municipalidades, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses da Secretaria Municipal de Educação.

Desta forma, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.


JUSTIFICATIVA DO PREÇO

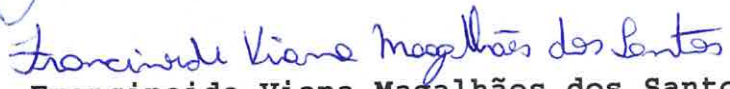
O preço mensal de R\$ 5.503,00 (Cinco mil quinhentos e três reais), coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Secretaria de Educação, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares, que mobilizarão os profissionais da empresa indicada para a contratação direta, não só com as visitas semanais na sede desta Secretaria, mas com a disponibilidade do escritório profissional para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção.

Somando-se a justificativa e escolha do preço proposto pela empresa, uma prévia pesquisa de mercado foi realizada com profissionais que atuam na área, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica.

Brasil novo (PA), 03 de janeiro de 2023.


Elan Jeovany Gonçalves da Silva
Presidente da CPL


Niesker de Oliveira Pereira
Secretário da CPL


Francineide Viana Magalhães dos Santos
Membro da CPL